

LEI Nº 2.029, DE 22 DE AGOSTO DE 1991.

"Reconhece de utilidade pública o Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Flor de Santo Elias".

Autor: Vereador JAMIL MATOS DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Flor de Santo Elias, fundado em 23 de abril de 1991, com sede provisória a rua Canuto, 13-bairro Santo Elias, Mesquita, 5º distrito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE AGOSTO DE 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

2.029

PROJETO Nº 194 / 91.

Jamil Dantas

Publicado 23 / 08 / 91.

Journal de Hesse.